

EMENTA: Abre às Unidade Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 4.131.000,00 (QUATRO MILHÕES E CENTO E TRINTA E UM MIL REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.619, de 28 de dezembro de 2001, **D E C R E T A** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL), Crédito Suplementar na importância de R\$ 4.131.000,00 (QUATRO MILHÕES E CENTO E TRINTA E UM MIL REAIS) a fim de reforçar as dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

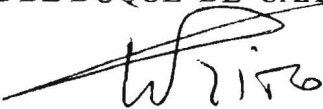
ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0014	3390.92.00	30.000,00
SME	DGE	10.02.12.365.0041.1.0017	4490.51.01	2.000.000,00
SMS	GS	14.01.10.122.0075.2.0034	3390.36.00	200.000,00
SMS	GS	14.01.10.122.0075.2.0034	3390.92.03	1.100.000,00
SMS	DS	14.02.10.122.0075.2.0036	3390.39.00	600.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.2.0036	4490.52.00	190.000,00
SMEL	GS	16.01.04.122.0007.2.0041	3390.39.00	11.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0013	4490.52.00	30.000,00
SME	DGE	10.02.12.361.0042.1.0016	4490.51.01	2.000.000,00
SMSP	GS	12.01.06.122.0030.2.0025	3390.30.00	600.000,00
SMS	GS	14.01.10.122.0075.2.0034	4490.92.03	1.100.000,00
SMF	RC	99.99.99.999.9999.0.9999	9999.99.00	401.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 24 de Janeiro de 2.002.

  
**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
 Prefeito Municipal